



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 4253, DE 2019

Institui a Semana Nacional da Pessoa Idosa.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Institui a Semana Nacional da Pessoa Idosa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Pessoa Idosa, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 27 de setembro, Dia Nacional da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A Semana Nacional da Pessoa Idosa tem como objetivos:

I – disseminar, especialmente entre a população idosa, o conhecimento dos direitos e garantias estabelecidos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), notadamente a garantia da absoluta prioridade;

II – divulgar informações que contribuam para o esclarecimento da população acerca dos desafios da pessoa idosa, em particular ao envelhecimento digno, bem como para a promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

III – conscientizar a população sobre a importância da pessoa idosa como fonte de experiências para a construção de uma sociedade mais inclusiva;

IV – propagar informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

V – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância da intergeracionalidade e do respeito à pessoa idosa, realçando

a necessidade de existência de canais de comunicação voltados para a troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;

VI – contribuir para o fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa;

VII – valorizar e estimular a prática de atividade física, o lazer, a educação e a cultura como fatores de promoção da saúde, bem-estar e autoestima da pessoa idosa.

Art. 2º São princípios da Semana Nacional da Pessoa Idosa, dentre outros:

I – respeito e igualdade geracional, étnico-racial, religiosa, socioeconômica e de gênero;

II – acesso à educação formal e a programas de aprendizagem, ao mercado de trabalho e ao emprego, à comunicação, à informação e aos serviços de saúde e de prevenção de doenças;

III – participação e inclusão social;

IV – cuidado, convivência familiar, suporte comunitário e proteção social;

V – envelhecimento ativo e digno;

VI – prevenção, recuperação, manutenção e promoção da saúde física e mental e da independência da pessoa idosa;

VII – conscientização sobre os males da violência física ou psicológica contra a pessoa idosa;

VIII – transversalidade de políticas públicas voltadas para o bem-estar da população idosa.



SF/19090.07384-79

Art. 3º A critério do poder público, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I – interlocução entre os diversos segmentos da sociedade, privilegiando a disseminação de informações relacionadas ao respeito, proteção e garantias da pessoa idosa;

II – realização de atividades multidisciplinares em palestras, debates, seminários, cursos e eventos, entre outras de caráter educativo e de saúde;

III – veiculação de campanhas que visem a disseminar informações sobre valorização e respeito, mercado de trabalho, participação social e econômica, envelhecimento ativo e digno, direitos, garantias, educação financeira, políticas e serviços públicos destinados à pessoa idosa;

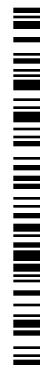
IV – iluminação de prédios públicos com luzes de cor prata para representar a data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A definição legal de “pessoa idosa” se dá pelo critério da idade: são aquelas que possuem sessenta anos de vida ou mais. O Brasil possui mais de 28 milhões de pessoas nessa faixa etária, o que representa 13,5% da população. As projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam um aumento expressivo no número de idosos no País. Em dez anos, essa população chegará a 38 milhões de indivíduos, ou 17,4% do total de habitantes. Em 2042, teremos 57 milhões de idosos, o dobro do número atual, representando 24,5% da população brasileira.

A expectativa de vida também continuará em sua trajetória crescente, e chegará, em 2060, a 77,9 anos para homens e 84,23 anos para mulheres. Serão, em média, 17,9 e 24,23 anos vividos no que se considera a velhice, para habitantes de cada um dos gêneros respectivamente. Diante dessa série de mudanças estruturais da população, antigos hábitos, rótulos e



SF/19090.07384-79

estigmas que se tinham para com as pessoas idosas devem ser, definitivamente, abandonados. As imagens que foram construídas ao longo dos anos, em que idosos figuravam, injustificadamente, como seres menos capazes, já não condizem sequer com a sua realidade atual, menos ainda, por óbvio, com a futura.

O jovem de hoje será o idoso de amanhã. Envelhecer será, cada vez mais, visto como um privilégio, uma dádiva, e como fruto da evolução de nossa sociedade. Desconhecemos quem não queira envelhecer de forma ativa, saudável e recebendo o tratamento adequado e respeitoso dos jovens e dos atores públicos e privados. Portanto, acreditamos que é por meio da conscientização e da ação que construiremos uma realidade em que o idoso tenha, primeiramente, uma autoimagem positiva, e que possa, de fato, sentir-se digno, participar na comunidade, exercer sua cidadania, gozar de dignidade e ter respeitados seus demais direitos previstos legalmente.

Por essas razões é que propomos a instituição da Semana Nacional da Pessoa Idosa, a ser realizada na semana que compreender o dia 27 de setembro, Dia Nacional da Pessoa Idosa. A Semana tem a finalidade de ampliar a compreensão dos atores públicos e da população em geral acerca dos desafios por eles enfrentados. A proposta é que se façam, a critério do poder público, campanhas informativas e educativas, bem como atividades de saúde e de prevenção para que, a um só tempo, seja possível contribuir para o bem-estar dos idosos e, também, para a construção de uma realidade mais positiva, com respeito e dignidade.

Em atendimento às exigências da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, foi realizada na Comissão de Assuntos Sociais, no dia 30 de maio de 2019, audiência pública em que se debateu a instituição da efeméride alvitrada. A audiência contou com a presença do Sr. Luiz Sinésio Silva Neto, coordenador da Universidade da Maturidade (UMA), vinculada à Universidade Federal do Tocantins (UFT); da Sra. Lúcia Secoti, presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; do Sr. Carlos André Uehara, presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia; da Sra. Dalia Romero, coordenadora-geral do Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso da Fiocruz; do Sr. Antonio Fernandes Toninho Costa, Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos

Humanos; da Sra. Elizabete Ana Bonavigo, Coordenadora de Saúde da Pessoa Idosa do Ministério da Saúde; e do Sr. Alberto Amaral, Defensor Público. Todos os expositores reforçaram a importância da instituição da data.

Especificamente, o Sr. Luiz Sinésio Silva Neto disse, na ocasião, acreditar que a instituição da Semana da Pessoa Idosa pode servir de estímulo a uma cidadania mais consciente, ativa e solidária. Segundo o professor, devemos estar preparados para a realidade de um País que já possui, hoje, cerca de 30 milhões de brasileiros com idade acima dos sessenta anos, sendo preciso, em razão disso, adotar políticas que levem em conta a “heterogeneidade da velhice”, em um país de dimensões continentais onde se constatam diferentes maneiras de envelhecer, nos níveis individual e coletivo. O docente realçou a exitosa experiência Universidade da Maturidade, cujo objetivo é a educação voltada para as pessoas com mais de cinquenta anos de idade e que, segundo ele, realiza muito bem a interlocução com atores políticos para fortalecer e expandir a sua atuação.

A Sra. Lúcia Secoti, por sua vez, afirmou que a criação da Semana Nacional da Pessoa Idosa certamente contribuirá para a proteção, promoção e defesa da pessoa idosa, de forma alinhada, no plano institucional, com as diretrizes e valores do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e, no âmbito normativo, com o marco introduzido pela Constituição Federal de 1988, que atribuiu uma conotação cidadã à Seguridade Social, que, assim, deixou de ter um enfoque meramente assistencialista.

A Sra. Dalia Romero, na sequência da Audiência, parabenizou o Parlamento pela proposta de criação da Semana Nacional da Pessoa Idosa, revelando preocupação com o fato de a mídia ordinariamente tratar o idoso e o envelhecimento de modo negativo. Apontou que a instituição da Semana Nacional da Pessoa Idosa trilha o caminho aberto pelo Plano de Ação Internacional de Viena, de 1982, que já teve, no Brasil, muitos de seus objetivos implantados, como o Estatuto do Idoso e o Pacto de Saúde da Pessoa Idosa.

O Sr. Carlos André Uehara destacou que o Brasil tem passado por um processo acelerado de envelhecimento populacional nos últimos

quarenta anos, processo similar ao ocorrido em países desenvolvidos, porém mais rápido e sem o respectivo desenvolvimento econômico e social, o que, somado ao fato de termos transitado rapidamente de um país rural para urbano, gerou e continua a gerar impactos significativos para a sociedade. Mencionou que a mídia costuma conceber a pessoa idosa entre extremos, tratando ou do idoso senil ou do idoso esportista, embora o perfil mais central, o dos idosos independentes, seja a maioria. O médico ressaltou que a imagem do idoso como doente e inativo deve ser mudada, porquanto o envelhecimento populacional impactará toda a sociedade em uma série de aspectos da vida, que vão muito além da saúde. Nesse sentido, indicou que devemos buscar um cuidado multidisciplinar do idoso, vendo-o como parte da comunidade, em ambientes de convivência coletiva, com o envolvimento de diversos profissionais, prevenção e avaliações frequentes, mantendo-o próximo ao seu lar. Por fim, parabenizou a iniciativa de trazer à tona a discussão do assunto, por meio de audiência destinada a debater a criação da Semana.

A Sra. Elizabete Ana Bonavigo, de sua parte, abordou o tema da heterogeneidade do envelhecimento, ponderando que se a expectativa de vida no Brasil é de 76 anos, no Maranhão é de 71 anos e no Rio Grande do Sul é de 78 anos. Asseverou que o envelhecimento é determinado pela trajetória de vida e depende de vários fatores (sociais, econômicos e de hábitos de vida), sendo necessário repensar não somente a política de saúde, mas todas as políticas públicas, a fim de que, como preconiza a Organização Mundial da Saúde (OMS), “envelhecimento saudável” signifique não apenas ausência de doença, mas, sobretudo, envelhecimento com desenvolvimento da capacidade funcional. Afirmou que o dia 1º de outubro já é visto como uma oportunidade para a realização de debates com a sociedade sobre discriminação etária e estigmatização do idoso, bem como sobre a agenda de políticas públicas destinadas a esse segmento populacional, apontando, particularmente, que a instituição da Semana deve ser acompanhada de ações concretas, fruto de esforço e de colaboração tanto do Executivo, quanto do Legislativo.

O Sr. Alberto Amaral afirmou que saber-se titular de direitos talvez seja uma das grandes dificuldades da população brasileira, especialmente tratando-se de segmentos vulneráveis, como o dos idosos, marcado, entre outras chagas, pelo analfabetismo. Declarou, ainda, não ser possível ignorar, além do crescimento da população idosa, a violência a que

ela é submetida (havendo lamentável destaque para a violência de gênero contra mulheres idosas). Destacou que o idoso sofre violências estruturais, pela própria conformação social, mas também violências interpessoais e institucionais. Anunciou que, de sua perspectiva, a criação da Semana Nacional do Idoso, pelo potencial de sensibilizar os gestores públicos e a população, é muito bem-vinda, sobretudo se trouxer consigo medidas e políticas públicas de respeito à pessoa idosa, compreendendo-a como parcela sensível da população.

SF/19090.07384-79

O Sr. Antônio Fernandes Toninho Costa, por fim, indicou temas que deveriam fazer parte da Semana Nacional da Pessoa Idosa: fortalecimento dos vínculos familiares, para combater o que chamou de “cultura do abandono do idoso nas instituições de longa permanência”; interlocução entre as diversas esferas de Governo, com o objetivo de reformular os modelos de políticas públicas voltadas para os idosos; promoção da educação financeira para esse segmento populacional, com o propósito de evitar abusos e situações de violência no âmbito familiar; integração social do idoso e inserção dessa população no mercado de trabalho; incremento do investimento público em ações voltadas para a população idosa.

Pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CASTRO

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Lei do Idoso - 10741/03

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10741>

- Lei nº 12.345, de 9 de Dezembro de 2010 - LEI-12345-2010-12-09 - 12345/10

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12345>